SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 04 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0775

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2013/GP-PMA, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza a realização do levantamento geral dos Bens patrimoniais moveis e imóveis e cria a Comissão de Inventario para levantar todo o patrimônio, reavaliar, depreciar, tombar e dar baixa aos bens inservíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da **Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO, a necessidade de registro e cadastro dos bens públicos visando o controle sobre o Patrimônio Municipal, e atendo as normas dispostas pelos artigos 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO, a importância da implantação de um sistema de controle sobre os bens Públicos Municipais, consoante com o art. 137 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a importância da adoção de procedimentos adequados quanto às normas do sistema de controle interno e ao processo de qualidade total na esfera publica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Amaturá autorizado a realizar o Levantamento Geral dos Bens patrimoniais moveis e imóveis;

Art. 2º. Constituída a **Comissão de Inventario para levantar todo o patrimônio,** reavaliar, depreciar e dar baixa aos bens inservíveis, na qual ficam designados os Representantes das Organizações e Servidores de abaixo relacionados:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente:	**Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente:	**Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente:	**Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente:	**Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Rogenia Gomes Rojas - Presidente;
- Sebastião Augusto Seabra Filho - Vice –Presidente;
- Juliceia Cuesta Barroso – 1º Secretária;
- Marcio Correa Cumapa – 2º Secretario;
- Rodney Rabelo Torres – Membro;
- Edimar Ribeiro Romane – Membro;
- Leomar Romaine Simão – Membro (Vereador);
- José Evilázio de Andrade dos Santos – Membro (Vereador);
- Luciane Franco Maia - Membro (Representante da Colônia dos Pescadores);
- Maria Advone Pinto Araujo – Membro (Representante da Colônia dos Pescadores);
- Janilce Vinhares Reis – Membro (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
- Generino da Silva Ramos – Membro (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);

Raimundo de Oliveira – Membro (Representante do Sindicato de Moto-taxista).

Art. 3º. A Comissão de Inventário terá como objetivo fazer um Levantamento Geral de Bens Móveis e Imóveis servíveis e inservíveis, quantificando e qualificando os mesmos, inclusive o confronto entre as existências físicas e as escriturações na contabilidade.

Art. 4º. A Comissão de Inventario terá as seguintes atribuições:
I – efetuar o levantamento dos Bens patrimoniais para inventario do exercício do ano de 2005 até o exercício de 2012.
II – Fazer analise do estado de conservação e localização de cada bem, reavaliando, depreciando, tombando e dando baixa, através de formulário próprio e etiquetas de edificação.
III – Elaborar relatório com a listagem de bens não encontrados, evidenciando possíveis motivos pelo desaparecimento.
IV – Elaborar relatório dos itens localizados fisicamente, devidamente identificado pelo numero de tombo contendo sua condição de uso;
V – Elaborar relatório dando baixa nos bens inservíveis;
VI – Elaborar Ata de Abertura, Ata e Relatório de Encerramento.

Art. 5º. A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 11 de Janeiro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-Am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá, 11 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:389654E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052/2013 – GP/PMA, 31 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AMATURÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, No Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são concedidas por lei,

CONSIDERANDO, que a eleição realizada no dia 27 de janeiro de 2013, no município de Amaturá, para o mandato dos conselheiros tutelares.

DECRETA:

Art.1°-Fica nomeados para compor o Conselho Tutelar de Amaturá, os cidadãos abaixo relacionados:

I – CONSELHEIRO

JOISE MARA DOS SANTOS PEREIRA
AMAZONINO RODRIGUES RAMOS
IVANILDO LOPES HOLANDA
ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES NETO
ROSIMAR ISIDORO DOS SANTOS

Art.2° - Os membros do Conselho Tutelar ora nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido no Art.147° da lei Federal n° 8.069 de 1990 e Art.20° da municipal n° 005 de 2003.

Art.3° - Os membros do Conselho Tutelar terão sua gestão de 2013/2015, de acordo com Art. 132°da lei federal n°8.069 de 1990 e Art. 17° da lei municipal n° 005 de 2003.

Art.4° - Revogadas as Disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro 2013.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-Am.

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 31 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:40924B70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2013 – GP/PMA, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº001/2013 e constitui a COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da **Lei Orgânica Municipal**, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 046/2009 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059/2011, nas alíneas "a" e "b", V, do art. 2º e no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 31-A, de 16 de março de 2009,

CONSIDERANDO o Oficio nº 49/2013 enviado pela Secretaria Municipal de Educação Protocolado junto a Prefeitura no dia 04 de Janeiro de 2013, referente à carência de funcionários devido ao aumento de alunos do 8º ano aprovados no ano de 2012, com isso tem-se a necessidade de formar turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas do Campo no ano de 2013, considerando que de acordo com a Constituição Federal a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO a falta de tempo hábil para a realização concurso público em tempo de prover os cargos já que os contratos vigentes findaram no presente mês;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de previsão orçamentária para a realização de um novo concurso público, o que requer o momento apropriado e a aprovação do Poder Legislativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Amaturá autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Por Tempo Determinado, na forma prevista no Edital 01/2013, de 30 Janeiro de 2013 anexo a este Decreto, tornando pública a necessidade de preenchimento do cargo vinculado à Secretária Municipal de Educação; com a finalidade de atender às necessidades de Contratação Temporário para o **Cargo de Professor I e II, Secretário de Escola, Merendeiro, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais**, sob Contrato Administrativo Por Prazo Determinado;

Art. 2º Fica constituída a **Comissão Organizadora e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**, para o qual ficam designados os Servidores:

- Rita Saraiva Rabelo – Presidente – (Pedagoga);
- Jeane Padilha Seabra – Vice-Presidente (Pedagoga);
- Valdenizia Reis da Silva – Secretária (Encarregado de Setor Pessoal)
- Fabio Junior do Vale Melo – Membro (Secretário Municipal de Educação)

Art. 3º O Contrato Temporário será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afeto ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Amaturá, **pelo prazo de doze (12) meses**, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Os custos para a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 21 de Janeiro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá – Am

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá, 21 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A72539CD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições, com base no art. 81 e 103 da **Lei Orgânica Municipal**, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de atender às necessidades de contratação Temporária para provimento de 65 (Sessenta e Cinco)

vagas para profissionais por área, assim considerados: 05 (cinco) Professores de Língua Portuguesa, 05 (Cinco) Professores de Matemática, 01 (Um) Professor de Geografia, 03 (Três) Professores de Pedagogia/Normal Superior – Zona Urbana, 06 (Seis) Professores de Pedagogia/Normal Superior – Zona Rural, 01 (Um) Professor de Língua Ticuna e Portuguesa (Bilingue), 10 (Dez) Merendeiros – Zona Rural, 21 (Vinte Um) Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, 02 (Dois) Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana, 01 (Um) Vigia, 06 (Seis) Secretários de Escolas, 04 (Quatro) Motorista Fluvial, que desempenharão suas atividades junto a Secretária Municipal de Educação, sob Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de 01 (Um) ano, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por iguais período, consoante **Lei Complementar N° 046 de 31 de Dezembro de 2009,** com as alterações dadas pela **LC Nº 059 de 17 de junho de 2011** e com o Art. 2°, Inciso III da a Lei Municipal 31-A/2009, obedecendo os termos do presente Edital, conforme segue:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e realizado pela **Comissão de Processo Seletivo, instituído pelo Decreto N°051/2013** de 21 de Janeiro de 2013 da prefeitura Municipal de Amaturá.

2. A seleção é constituída de **Etapa Única**, através de Analise de Títulos e de Experiência, através de Cadastro Profissional por meio da entrega de *Curriculum Vitae*.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Cargo	Pré- Requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta
Professor I Pedagogia/Normal Superior – Zona Urbana	a) Portador de documento de conclusão de Magistério. b) Declaração ou Diploma de estar Cursando 5º período ou ter Concluído o Ensino Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.	03	20hs	R$ 901,73

Cargo	Pré- Requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta
Professor I Pedagogia/Normal Superior – Zona Rural	c) Portador de documento de conclusão de Magistério. d) Declaração ou Diploma de estar Cursando 5º período ou ter Concluído o Ensino Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.	06	40hs	R$ 1.803,46
Professor I Bilingue L. Ticuna/ L. Portuguesa.	a) Portador de documento de conclusão de Magistério. b) Declaração ou Diploma de estar Cursando 5º período ou concluído o ensino Superior em Licenciatura em Língua Ticuna / Língua Portuguesa.	01	20hs	R$ 901,73
Professor de Matemática II – Zona Rural	a) Declaração ou diploma de conclusão de curso em licenciatura plena em Matemática.	05	40hs	R$ 1.803,46
Professor de Língua Portuguesa II – Zona Rural	a) Declaração ou diploma de conclusão de curso em licenciatura plena em língua portuguesa	05	40hs	R$ 1.803,46
Professor de Geografia II – Zona Rural	a) Declaração ou diploma de conclusão de curso em licenciatura plena em Geografia	01	40hs	R$ 1.803,46
Merendeiro – Zona Rural	a) Ensino Fundamental Incompleto b) Residir no local de Atuação	10	40hs	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Residir no local de atuação	21	40hs	R$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Residir no local de atuação.	02	40hs	R$ 678,00
Vigia – Zona Rural	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Residir no local de atuação.	01	40hs	R$ 678,00
Secretário de Escola	a) Ensino Médio Completo b) Informática Básica	06	40hs	R$ 819,05
Motorista Fluvial	a) Ensino Fundamental Completo b) Habilitação na Capitania dos portos	04	40hs	R$ 819,05

III – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1. Local:
Ø As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 21 de Junho s/nº – Centro em Amaturá - AM, Estado do Amazonas - CEP 69620-000.

2. Período:
Dias 31 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2013.

3. Horário:
Das 08h00min às 13h00min;

4. Requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima 18 (dezoito) anos;
c) Esta quite com as obrigações eleitorais;
d) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
e) Não enquadrar-se nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
f) Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Amaturá, por falta disciplinar;
g) Gozar de boa saúde física e mental;
h) A inscrição poderá ser feito por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;
i) A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;
j) Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;
k) Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;
m) Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição;
n) Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;
o) Não serão admitidas inscrições após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento das mesmas, sob qualquer condição ou pretexto.
p) Não receber proventos de trabalho ativo ou aposentadoria, oriundos de emprego ou função exercidos perante órgão federal, Estadual e Municipal e suas Autarquias ou Fundações, ressalvadas as acumulações permitidas em Lei.

5. O deferimento da inscrição estará condicionado ao atendimento dos requisitos constantes do Capitulo III e da apresentação pelo candidato dos documentos exigidos no Capitulo IV.

6. As inscrições serão gratuitas.

IV - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

1. Preenchimento da Ficha de Inscrição
2. Apresentar *Curriculum Vitae*
3. Original e cópia da Declaração ou Diploma de conclusão de curso correspondente ao cargo;
4. Original cópia e do Documento de Identidade;
5. Original cópia do CPF;
6. Comprovante de votação do último pleito.
7. Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);
9. Original e cópia dos Cursos de qualificação exigidos como pré-requisito para avaliação no devido cargo;
10. Copia ou Original de Certidão ou declaração de tempo de Serviço, indicando cargos ou funções que desempenhou, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, devidamente comprovados conforme o Capitulo VII deste Edital;

11. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidado pelo Ministério de Educação e cultura – MEC;

V – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo seletivo Simplificado.

7. Documentos exigidos:

a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme Estado Civil;
b) Original e cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, se houver;
c) Original e cópia do Titulo de Eleitor e Comprovante de Votação do ultimo pleito;
d) Original e cópia do PIS/PASEP
e) Original cópia do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
f) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Declaração de bens, na forma da lei;
h) Declaração de Não Acumulação De Cargos, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
i) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas.
j) Exames médico, constando de Inspeção clínica e exames complementares, acompanhados de Laudo Médico (Atestado de Sanidade Física e Mental).

VI – DA SELEÇÃO

1. A seleção para a contração de que trata este edital constará etapa única, de Analise de Títulos e de experiência, cujos critérios de avaliação encontram-se especificados nos Capítulos VII e VIII, deste edital.

2. Etapa Única, de caráter classificatório, será constituída por Analise de Títulos e de Experiência para o Cargo de Professor I, Professor II, Secretário de Escola, Merendeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, Conforme o disposto no Capitulo VII deste edital e Será avaliado de acordo com o disposto no anexo I do presente Edital.

VII - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA

1. A Etapa Única, constante da Analise de Títulos e Experiência será realizada no período de 08 e 09 de fevereiro de 2013 através de analise de currículo.

2. Analise de Títulos e de Experiência será realizado pela Equipe da Comissão do Processo Seletivo obedecendo a somatório pré-estabelecidas no Anexo I deste Edital, em função da apresentação dos seguintes Títulos e documentos para o cargo:
ü *Curriculum Vitae*, datado e assinado pelo candidato, incluído a informação sobre os títulos e descrevendo sucintamente as atividades realizadas no caso de experiência profissional e participação em cursos na área de atuação;
ü Original e copia de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, Mestrado e doutorado na área de Educação;
ü Original e copia de Certificado e declaração em Curso de aprimoramento com carga horária de no mínimo 04 horas para o Cargo Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Motorista Fluvial;
ü Original e copia de Certificado e declaração em Curso de aprimoramento com carga horária de no mínimo 08 horas para o Cargo de Secretario de Escola (Curso de Secretariado, Auxiliar Administrativo, Relações Humana e Informática Avençada;
ü Comprovante de experiência profissional na área de Docência, Merendeiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Secretario de Escola;
ü A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na analise de Títulos e de Experiência é de exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação de Resultado da Seleção;
ü Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do titulo;
ü Na avaliação dos títulos e documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite Maximo de pontos estabelecido neste Edital;
ü Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

3. Da comprovação de exercício profissional:

a) Em Órgão Público
Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

b) Em Empresa Privada
Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

c) Como prestador de serviços Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

4. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 10 (dez) pontos na Avaliação Curricular.

VIII - DA CLASSIFICAÇAO, RESULTADOS E PRAZO DE VALIDADE.

1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a inscrição requerida e avaliação curricular, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, deste edital.

2. Este Processo seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, e excepcionalmente, poderão ser prorrogados por igual período, para atendimento às necessidades prementes e comprovadas da Administração Pública.

3. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente de classificação.

4. A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita no dia 10 de Fevereiro de 2013 no mural de aviso da Prefeitura Municipal de Amaturá, localizado à Avenida 21 de Junho, n° 1746, Bairro - Centro, Município de Amaturá, Estado do Amazonas - CEP 69620-000.

5. O desempate entre os candidatos será processado obedecendo à seguinte ordem de desempate:
a) Candidato com maior nota de experiência profissional;

b) Candidato de maior idade;

IX – DOS RECURSOS:

1. Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso a ser endereçado à Comissão, uma única vez, no dia 11 e 12 de Fevereiro de 2013, não sendo considerados os recursos apresentados posteriormente.

2. Os recursos serão direcionados à Comissão, protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, com a suficiente identificação do candidato e devidamente instruídos com as razões e provas que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como os quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

3. Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos. A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

4. No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise e homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação.

XI – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

1. A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de pontos obtidos da contagem de títulos e da experiência comprovada na Etapa Única.

2. A divulgação do resultado final do processo seletivo, com disponibilidade da listagem dos candidatos por ordem de classificação, será realizada no dia 14 de Fevereiro de 2013, mediante sua afixação no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Amaturá, sendo Também publicado no diário Oficial da Associação Amazonenses de Municípios.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

3. A convocação para admissão será feita por meio de Edital de Convocação, conforme a **necessidade** da Secretaria, para suprimento de vagas. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 05 (Cinco), a partir da divulgação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

4. A lotação dos Professores, Secretários de Escolas, Motorista Fluvial aprovados no processo seletivos simplificados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

5. A Lotação do cargo de Merendeiro, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais estão disponível conforme o Anexo II deste edital.

Amaturá, 30 de Janeiro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF: 661.093.372-34
Prefeito em exercicio/Amaturá-Am

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 30 de Janeiro de 2013.

_____

ANEXO I DO EDITAL 001/2013
ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA

Categoria	Títulos	Valor Unitário	Valor de Total
Professores	Experiência Profissional em Docência	01 (um) ponto por mês Completo	36 pontos
	Pós-Graduação completa na área de Educação	10 pontos	10 pontos
	Mestrado	30	30
	Doutorado	50	50
Secretário de Escola	Experiência profissional na área	01 (um) ponto por mês Completo	36 pontos
	Cursos na área de atuação ou correspondente, com carga horária de no mínimo 08 horas, comprovada por provas documentais.	10 (dez) pontos por Titulo apresentado	20
Motorista Fluvial	Experiência profissional na área	01 (um) ponto por mês Completo	36 pontos
	Cursos na área de atuação com carga horária de no mínimo 04 horas, comprovada por provas documentais	10 (dez) pontos por Titulo apresentado	20
Merendeiro	Experiência profissional na área	01 (um) ponto por mês Completo	36 pontos
	Cursos na área de atuação com carga horária de no mínimo 04 horas, comprovada por provas documentais	10 (dez) pontos por Titulo apresentado	20
Auxiliar de Serviços Gerais	Experiência profissional na área	01 (um) ponto por mês Completo	36 pontos
	Cursos na área de atuação com carga horária de no mínimo 04 horas, comprovada por provas documentais.	10 (dez) pontos por Titulo apresentado	20
Vigia	Experiência profissional na área	01 (um) ponto por mês Completo	36 pontos
	Cursos na área de atuação com carga horária de no mínimo 04 horas, comprovada por provas documentais.	10 (dez) pontos por Titulo apresentado	20

ANEXO II DO EDITAL 001/2013

LOTAÇÃO DOS CARGOS DE MERENDEIROS E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL

Escola Municipal (polo)	Localização (Comunidade)	Merendeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
Porto Gama	Porto Gama	01	01
São Domingos	Santa Tereza	01	01
"Escola Polo"	São José das Candeias	01	01
Munane	Maraitá	02	02
Padre Santo	Bom Pastor	01	03
Santa Fé	Nova Itália	-	02
21 de Abril	Tambaqui	-	01
São Francisco	Canimari	01	01
Guarani	Guarani	01	01
Eureka	São Pedro	01	-
Duque de Caxias	Niteroi	-	02
Bom Sossego	Bom Sossego	01	02
Bahia	Novo Bahia	-	01
Missioneiro José Francisco da Cruz	Nova Jesuânia	-	01
São José das Candeias	Deus Proverá	-	01
Guarani	São José		01
TOTAL		**10**	**21**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Escola Municipal	Auxiliar de Serviços Gerais
Silvio Pinto Ribeiro	02

VIGIA – ZONA RURAL

Escola Municipal	Localidade (Comunidade)	Vigia
Padre Santo	Bom Pastor	01

_____

ANEXO III DO EDITAL 001/2013

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR I:

a) Atuar em regência de classe, ministrando aulas teóricas ou praticas;
b) Observar o planejamento didático-pedagógica e as políticas educacionais do município;
c) Participar da elaboração pedagógica do estabelecimento de ensino a que estiver vinculada.
d) Participar da elaboração e no cumprimento do plano de trabalho docente;
e) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
f) Colaborar nas atividades de articulação e interação da escola com as famílias e comunidades;
g) Buscar, com sua atuação, garantir o efetivo desempenho de ensino em prol do progresso, da cidadania mediante uma educação publica de qualidade;
h) Cuidar da adequada utilização e conservação de materiais e equipamentos sob sua custodia;
i) Executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR II:

a) Atuar em regência de classe, ministrando aulas teóricas e praticas;
b) Observar o planejamento didático-pedagógica e as políticas educacionais do município;
c) Participar da elaboração pedagógica do estabelecimento de ensino a que estiver vinculada.
d) Participar da elaboração e no cumprimento do plano de trabalho docente;
e) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
f) Colaborar nas atividades de articulação e interação da escola com as famílias e comunidades;
g) Buscar, com sua atuação, garantir o efetivo desempenho de ensino em prol do progresso, da cidadania mediante uma educação publica de qualidade;
h) Cuidar da adequada utilização e conservação de materiais e equipamentos sob sua custodia;
i) Executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ESCOLA:

a) Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimentos de ensino, de acordo com a orientação do Diretor;
b) Manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente;
c) Manter cadastro dos alunos;
d) Manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento;
e) Organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino;
f) Prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino, às autoridades escolares;
g) Extrair certidões; escriturar livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais;
h) Preencher boletins estatísticos, listas de exames, etc;
i) Colaborar na formação dos horários;
j) Preparar o material referente a realização de exames; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino;
k) Lavrar e assinar atas em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola;
l) Receber e expedir correspondência;
m) Elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar, etc;
n) Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar;
o) Redigir e subscrever, de ordem da direção, editais de chamada para exames, matrículas, etc;
p) Encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral;
q) Executar outras tarefas afins.

ATRIBUIÇÕES DO MERENDEIRO:

a) Executar serviços gerais de elaboração da merenda escolar, conforme cardápio apresentado;
b) Conservação e limpeza dos locais de preparo da merenda escolar e armazenamento dos alimentos;
c) Zelar pela conservação dos locais de refeição da merenda escolar;
d) Coletar o lixo da merenda escolar e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
e) Preparar e servir refeições;
f) Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
g) Receber e distribuir a correspondência da Prefeitura e de seus servidores;
h) Realizar cobranças e pagamentos;
i) Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
j) Efetuar serviços de recuperação, reforma e manutenção de prédios da Prefeitura;
k) Ajardinar as áreas circundantes dos prédios da Prefeitura;
l) Manter os gramados limpos e as plantas tratadas e periodicamente podadas;
m) Efetuar a remoção de entulhos das áreas internas e externas ou circundantes dos prédios públicos municipais;
n) Preparar e servir refeições;
o) Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
b) Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
c) Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
d) Receber e transmitir mensagens;
e) Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
f) Preparar e servir refeições;
g) Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
h) Receber e distribuir a correspondência da Prefeitura e de seus servidores;
i) Realizar cobranças e pagamentos;
j) Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
k) Efetuar serviços de recuperação reforma e manutenção de prédios da Prefeitura;
l) Ajardinar as áreas circundantes dos prédios da Prefeitura;
m) Manter os gramados limpos e as plantas tratadas e periodicamente podadas;
n) Efetuar a remoção de entulhos das áreas internas e externas ou circundantes dos prédios públicos municipais;
o) Preparar e servir refeições;
p) Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO VIGIA:

a) Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos;
b) Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionado desligados;
c) Tomar providências imediatas em casos de emergência;
d) Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos;
e) Proteger o patrimônio histórico-cultural local;
f) Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno;
g) Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente;
h) Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho;
i) Exercer tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA FLUVIAL:
a) Dirigir embarcções dentro dos itinerários pré-estabelecidos;
b) Verificar e estabelecer e abastecer, com regularidade, as máquinas e motores sob sua responsabilidade;
c) Providenciar a lubrificação, verificar o nível de óleo e o estado de conservação dos filtros das maquinas e motores;
d) Cuidar da manutenção das embarcações sob sua responsabilidade e comunicar qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico;
e) Realizar reparos de emergência;
f) Manter a embarcação em perfeito estado de limpeza interna e externa;
g) Manter os documentos pessoais e da embarcação sempre atualizados;

h) Zelar pela segurança dos equipamentos da embarcação, bem como pela dos passageiros;
i) Executar tarefas correlatadas.

_____

ANEXO IV DO EDITAL 001/2013

DATAS PROGRAMADAS PARA AS FASES DO PROCESSO

ü 31 de Janeiro a 07 de Fevereiro de 2013 – Período para realização das inscrições, nos termos do Capitulo II do Edital.
ü 08 e 09 de Fevereiro de 2013 – Análise de Títulos e de Experiência constante na Etapa Única do presente processo seletivo, nos termos dos Capítulos IV, VI e VII e Anexo I do Edital.
ü 10 de Fevereiro de 2013 – Publicação do Resultado da Etapa Única, em conformidade com o Capitulo VIII do presente Edital.
ü 11 e 12 de Fevereiro de 2013 – Prazo para interposição de recursos referentes à contagem dos pontos obtidos na Análise de Títulos e de Experiência, na Etapa Única, conforme Capitulo IX do presente Edital.
ü 13 de Fevereiro de 2013 – Análise dos recursos interpostos referentes à Etapa Única.
ü 14 de Fevereiro de 2013 – Data prevista para publicação do resultado final do processo seletivo e convocação do aprovado, com disponibilização da listagem dos candidatos por ordem de classificação.

_____

ANEXO V DO EDITAL 001/2013
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº: 001/2013
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS
NOME:_____
LOGRADOURO (Rua, Avenida, etc.)_____
N°:_____BAIRRO:_____
CEP:_____
CIDADE:_____ _____
RG:_____
ÓRGÃO EMISSOR_____ESTADO_____
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____
NACIONALIDADE: _____
CIDADE DE NASCIMENTO:_____
ESTADO:_____
CPF:_____SEXO:_____
CELULAR N°: ( )_____FONE RESIDENCIAL: ( )_____
EMAIL:_____
FUNÇÃO: _____

( ) ENTREGA DO CURRÍCULO COMPOSTO DE _____ PÁGINAS.
DATA:_____/_____/2013

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMA ASSINATURA CANDIDATO

.....
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURA
CNPJ 04 628 723/0001-90

NOME:_____
FUNÇÃO: _____
( ) ENTREGA DO CURRÍCULO COMPOSTO DE _____ PÁGINAS
DATA:_____/_____/2013.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMA ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO VI DO EDITAL 001/2013
DADOS DO PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO PLEITEADA:_____

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função especificada acima, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando **ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital** que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Amaturá-Am, ____/_____/ 2013.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR DA PMA ASSINATURA DO CANDIDATO

_____

ANEXO VII DO EDITAL 001/2013
Refere-se ao Processo Seletivo nº. 01/2013
Documentos apresentados pelo Candidato:_____
_____

Documentos apresentados p ara inscrição:
( ) Preenchimento da Ficha de Inscrição
( ) Apresentar *Curriculum Vitae*
( ) Original e cópia da Declaração ou Diploma de conclusão correspondente;
( ) Original cópia e do Documento de Identidade;
( ) Original cópia do CPF;
( ) Comprovante de votação do último pleito.
( ) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou de telefone);

Comprovante de Pós-Graduação
( ) Original e cópia dos Cursos de qualificação exigidos como pré-requisito para avaliação no devido cargo.

Comprovante em cargo ou função:
( ) Copia ou Original de Certidão ou declaração de tempo de Serviço, indicando cargos ou funções que desempenhou.
( ) Quantidade

Obs:.....
.....
.....

Amaturá, ____/_____/2013

_____
Assinatura

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:480726BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082-A/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais de acordo com o Art. 102 a 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Titulo X do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012 de 14 de Dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, o Resultado Final dos Candidatos Aprovados, publicada no Mural da Sede da Prefeitura no dia 26 de Dezembro de 2012, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá, cuja a Avaliação Curricular de Etapa Única ocorreu no dia 19 de Dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado, para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2012 para preenchimento de Cargos Temporários de **Agente Comunitário de Saúde (Zona Rural), Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbana), Técnico em Enfermagem da família, Psicólogo, Técnico em Saúde Bucal e Médico Saúde da Família**, do quadro de pessoal deste município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 046/2009 e alterações posteriores.

Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Edital n° 003/2012 será de 02 (dois) anos, contando a partir desta data.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá-AM, em 27 de Dezembro de 2012.

AMADEU JACAUNA RUBEM
CPF: 201.475.702-04
Prefeito em Exercício/Am

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 27 de Dezembro de 2012.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2012
RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA - VAGAS: 16			
INSC.	**CLASSIF.**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
003	1.	**Francisca Moreira Ramos**	**100**
002	2.	**Rosa Leandro Pereira**	**100**
025	3.	**Sônia Maria Carvalho Ramos**	**92.5**
039	4.	**Walter Vargas Ortega**	**87.0**
001	5.	**Rainaud Lemos Morais**	**87.0**
013	6.	**Francisco Andrade Marques**	**85.0**
007	7.	**Zineide dos Santos Rubem**	**70.0**
014	8.	**Maria do Socorro dos Santos**	**67.5**
005	9.	**Renata Carvalho Araújo**	**62.5**
016	10.	**Cleubes Rojas Pessoa**	**57.5**
004	11.	**Luciana Carvalho Araújo**	**55.0**
011	12.	**Fátima Carvalho Vargas**	**37.5**
029	13.	**Nelson Bonifácio Epifânio**	**35.0**
022	14.	**Janete Reis Rubem**	**29.5**
015	15.	**Gláucia Bonifácio Epifânio**	**27.5**
017	16.	**Francinei do Vale Ramos**	**27.5**
045	17.	Edinilza Fidelis Morais	**20.0**
026	18.	Tatiana Almeida Barbosa	**20.0**
038	19.	Grasielle Ramos Morais	**12.5**
031	20.	Lindalva Souza de Oliveira	**10.0**
033	21.	Francisco Bruno Morais Braga	5.00
036	22.	Cleoneide Aparício Melo	0.00
020	23.	Rosilene Pinto Araújo	0.00
032	24.	Raimundinha Izidoro dos Santos	0.00
034	25.	Gilcinete Moreira Almeida	0.00
008	26.	Eliadelson da Silva Ramos	0.00
037	27.	Jesinara de Melo Franco	0.00
047	28.	Francisca Rabelo Andrade	0.00
027	29.	Josiney Peres Morais	0.00
010	30.	Sildonete Fernandes Pereira	0.00
019	31.	Fatiane Rabelo Andrade	0.00
041	32.	Adenilza Rubem Morais	0.00
028	33.	Ely-Nara Melo Franco	0.00
046	34.	Rosemara Andrade Ramos	0.00
021	35.	Maria Adivone Pinto Araújo	0.00
006	36.	Valdiane Ramos Moreira	0.00
048	37.	Naisa da Costa Gonçalves	0.00
043	38.	Geovane Rabelo Andrade	0.00
012	39.	Cirione Arévalo Gomes	0.00
042	40.	Vanilza Rubem Morais	0.00
035	41.	Rosikely Andrade Ramos	0.00
030	42.	José Hilário Cruz Filho	0.00
009	43.	Valdeilson Ramos Rabelo	0.00
023	44.	Adriane Sampaio Vinhales	0.00
040	45.	Daniela dos Santos Bacelar	0.00
024	46.	Crislen Ribeiro Ramires	0.00
044	47.	Cleudo Rubem Morais	0.00
018	48.	Vilimar Andrade Franco Desclassificado (Cap. III, requisito 4 d.)	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL - VAGAS: 07			
INSC.	**CLASSIF.**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
MICROAREA 01			
001	1.	**Afonso Folgosa dos Santos**	**60.0**
MICROAREA 02			
Não houve candidato			
MICROAREA 03			
002	1.	**Pedro Raimundo dos Santos Monteiro**	**17.5**
MICROAREA 04			
008	1.	**Jônatas Bernaldino Rodrigues**	10.0
MICROAREA 06			
003	1.	**Nerolda dos Santos Jacaúna**	**37.5**
007	2.	Iro Augusto Cruz Lopes	00.0
MICROAREA 07			
004	1.	**João Paulo Rabelo Pessoa**	**17.5**
006	2.	Éder Lopes Cruz	00.0
005	3.	Alcimar Ramires Barbosa	00.0
MICROAREA 08			
Não houve candidato			

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VAGAS: 05			
INSC.	**CLASSIF.**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
003	1.	**Lourdete Ferreira de Souza**	**47.5**
009	2.	**Alcinéia da Silva de Souza**	**45**
001	3.	**Sócrates Simão Santos**	**42.5**
004	4.	**Jocinete Salustiano Rabelo**	**42.5**
002	5.	**Clívia Simão dos Santos**	**40.0**
005	6.	Conceição do Nascimento Nunes	**37.5**
007	7.	Francisca Moreira Ramos	**35.0**
008	8.	Jucicleide Guimarães dos Santos	**22.5**
010	9.	Mônia Maria Aparício Figueiredo	5.0
006	10.	Patrícia da silva Carvalho	5.0
011	11.	Suzy Hellén Catique Barbosa	00.0

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - VAGAS: 02			
INSC.	**CLASSIF.**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
001	1.	**Orli Raimundo Figueiredo Ramires**	**55.0**
003	2.	Alcinéia da Silva de Souza	**20.0**
002	3.	Cirlene da Silva Arcanjo	**10.0**

MÉDICO - VAGAS: 02			
INSC.	**CLASSIF.**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
001	1.	**Paulo de Souza Costa**	00.0

PSICOLOGO - VAGAS: 01			
INSC.	**CLASSIF.**	**CANDIDATO**	**PONTOS**
001	1.	**Lucy Pereira**	02.0
002	2.	Osmarina Barroso da Costa	00.0

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D1792748

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO CARONA N°. 001/2013 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/ALE-RR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2012.

No dia 31 de Janeiro de 2013 são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição dos itens registrados na ata, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município, resultante da Concorrência nº. 002/2012 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços,

independentemente de transcrição. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4° da Lei n° 8.666/93, indicará o(s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses. Foram os seguintes Lotes: Lote 1; Lote 3; Lote 4: EMPRESA: GRAFISA GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ N°. 03.633.502/0001-48. Valor Global da Proposta de Preços: R$ 5.215.500,00 (Cinco milhões duzentos e quinze mil e quinhentos reais).

MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:5E2847B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de BARREIRINHA para o exercício financeiro de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando que a Câmara Municipal aprovou a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2012.
RESOLVE, sancionar a seguinte:
L E I
Artigo 1° - Fica aprovado o Orçamento do Município de BARREIRINHA, para o exercício financeiro de 2012, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 37.495.000,00 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**
Artigo 2° - A Receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo ao seguinte desdobramento:
I. RECEITAS CORRENTES 39.903.992,88
· Receita Tributária 685.797,75
· Receita de Contribuições 1.393.115,63
· Receita Patrimonial 61.875,00
· Receita de Serviços 424.800,00
· Transferências Correntes 37.276.529,50
· Outras Transferências Correntes 61.875,00
II. RECEITAS DE CAPITAL 922.500,00
· Alienação de Bens 56.250,00
· Transferências de Capital 866.250,00
III. DEDUÇÕES DAS RECEITAS 3.331.492,88
TOTAL GERAL 37.495.000,00
Artigo 3° - A despesa será realizada segundo discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:
1. POR ÓRGÃO
· PODER LEGISLATIVO **1.222.425,00**
· PODER EXECUTIVO **31.834.275,62**
· FUNDO MUNICIPAL **3.661.374,38**
o FAPESB 1.354.387,50
o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.306.986,88
· ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **378.675,00**
o SAAE 378.675,00
· RESERVA DE CONTIGENCIA **398.250,00**
TOTAL POR ÓRGÃO 37.495.000,00
2. POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
· CÂMARA MUNICIPAL 1.222.425,00
· GABINETE DO PREFEITO 730.125,00
· SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 786.963,94
· SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS 509.512,49
· SECRETARIA DE EDUCACAO, DESPORTO E LAZER 22.135.298,00
· SECRETARIA DE SAÚDE 2.438.294,00
· SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1.050.075,00
· SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO-AMBIENTE 645.030,00
· SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.808.743,63
· SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO 730.233,56
· FUNDO MUNICIPAL DE PENSAO DOS SERV.DE BARREIRINHA 1.354.387,50
· FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.306.986,88
· SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 378.675,00
· RESERVA DE CONTINGÊNCIA 398.250,00
TOTAL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 37.495.000,00
3. POR FUNÇÃO DE GOVERNO
· 01 – LEGISLATIVO 1.222.425,00
· 04 – ADMINISTRAÇÃO 1.904.962.49
· 06 – SEGURANÇA PÚBLICA 121.638,94
· 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.050.075,00
· 09 – PREVIDENCIA SOCIAL 1.354.387,50
· 10 – SAÚDE 4.619.905,88
· 12 – EDUCAÇÃO 21.680.298,00
· 13 – CULTURA 521.280,00
· 15 – URBANISMO 2.505.612,38
· 16 – HABITAÇÃO 126.112,50
· 17 – SANEAMENTO 509.675,00
· 18 – GESTAO AMBIENTAL 118.125,00
· 20 – AGRICULTURA 730.233,56
· 26 – TRANSPORTE 177.018,75
· 27 – DESPORTO E LAZER 455.000,00
· 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 398.250,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO 37.495.000,00
Artigo 4° - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:
I – Abrir créditos suplementares até o limite de 70% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;
II – A criar, através de Leis, Decretos, elementos, sub-elementos ou itens da despesa, para empenhar recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;
III – Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:
a) Reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
b) Excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
c) Operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo;

IV – A transpor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

V – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido ao disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5° - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2012.

BARREIRINHA (AM), 14 de dezembro de 2011

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamara Karoline Nascimento Araújo
Código Identificador:51DBCCBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 8:30 h do dia 21 DE FEVEREIRO DE 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL , sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia 05 de fevereiro de 2013, no endereço já mencionado acima.
Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50
Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 01 de fevereiro de 2013.
À Comissão

Publicado por:
Daniel Maciel Gomes
Código Identificador:2B4430DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N.º 222/2012, DE 09 NOVEMBRO DE 2012

LEI N.º 222/2012, de 09 novembro de 2012.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA O FESTIVAL DE MUSICA "GOSPEL MUSIC IRANDUBA"

A Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, por seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que são conferidas, com fulcro nos artigos 29, VI e VII, 29 A, I, § 1º e 37, XI XII da Carta Magna, artigos 20, III e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica e Regimento Interno, **APROVOU** e, eu PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO** a seguinte

Art. 1º Fica instituído no Município de Iranduba, o Festival de Musica Gospel "**Gospel Music Iranduba**" a ser comemorado, anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do município de Iranduba.

Art. 3º A divulgação e a infraestrutura do evento, incluindo a disponibilização de produção artística, som e iluminação, serão executadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser.

Art. 4º A programação, o regulamento de participação e a premiação do festival de Musica Gospel serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conjunto com entidades religiosas do Município de Iranduba.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de novembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:B9433F5E

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N.º 223/2012,DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI n.º 223/2012,de 09 de novembro de 2012.

INSTITUI NO MUNICÍPIO "O DIA DA VIGILIA DA TRANSFORMAÇÃO" ENTRE OS EVANGÉLICOS A SER COMEMORADO NO DIA 05 DE MAIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, por seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que são conferidas, com fulcro nos artigos 29, VI e VII, 29 A, I, § 1º e 37, XI XII da Carta Magna, artigos 20, III e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica e Regimento Interno, **APROVOU** e, eu PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Iranduba, o dia da vigília da transformação entre os evangélicos a ser comemorada anualmente no dia 05 de maio.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Iranduba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de novembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:9CB9C61C

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N.º 224/2012,DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI n.º 224/2012,de 09 de novembro de 2012.

INSTITUI NO MUNICÍPIO "O DIA DA CONSCIÊNCIA CRISTÃ" A SER COMEMORADO TODO DIA 31 DE OUTUBRO.

A Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, por seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que são conferidas, com fulcro nos artigos 29, VI e VII, 29 A, I, § 1º e 37, XI XII da Carta Magna, artigos 20, III e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica e Regimento Interno, **APROVOU** e, eu PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Iranduba, o dia da Consciência Evangélica a ser comemorado, anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º Data esta onde será realizada a Marcha par Jesus, neste Município.

Art. 3º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Iranduba.

Art. 4º O Dia da Consciência Cristã Evangélica destina-se ao consagramento das Igrejas Evangélicas do Município de Iranduba.

Art. 5º As comemorações em torno da data serão organizadas pelas instituições religiosas legalmente estabelecidas, com o apoio do Poder Executivo Municipal, através de dotação orçamentária aprovada no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Anual-LOA.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de novembro de 2012.

RAYMUNDO NONATO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:DAE8AAE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2013 – GP – PMJ

DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado e Constitui sua Comissão Organizadora e Examinadora na forma que indica e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/ESTADO DO AMAZONAS, em exercício no uso das Atribuições Legais e de acordo com o que dispõe o **Art. 101** da **Lei Orgânica do Município e,**

1- Considerando o que estabelece o **Art. 37, IX, da C. F "A Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público",**

2- Considerando a **Lei Municipal Nº 27/2001** alterada pela **Lei Nº 017/2009 de 11 de Novembro de 2009.**

3- Considerando a necessidade de Contratação para atender a situação excepcional e transitória, a exigir disponibilidade de mão de obra especializada, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais **Serviços Básicos de Saúde.**

4- Considerando ainda que o Município encontra-se em fase avançada de planejamento de **Concurso Público**, inclusive devendo realiza-lo no menor prazo possível no Exercício de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a Realização de Processo Seletivo Simplificado/PSS para Contratação de Profissional na **Área de Saúde** para desempenhar suas **Funções Médicas e Odontológicas** de acordo com suas respectivas Qualificação Profissional.

Art. 2º - Fica Constituída a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de que trata o Art. 1ª deste Decreto.

Art. 3º - Ficam designadas as seguintes Servidoras, para, sob a Presidência da Primeira, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar e executar e dirigir a Realização do Processo Seletivo Simplificado:

1- Maria Rosilene de Melo Souza – Secretária Municipal de Saúde/SEMSA.

2- Maria Orineide Barbosa – Coordenadora de Atenção Básica de Saúde.

3- Maria Júlia Dantas da Silva – Secretária Municipal de Administração e Coordenação/SEMAD.

4- Juliana da Silva Azevedo – Assessora.

Art. 4º - A execução do Processo Seletivo Simplificado/PSS, ficará a Cargo da Comissão Examinadora.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 30 de Janeiro de 2013

MÁRIO JORGE MACIEL BARBOSA
Prefeito Municipal de Japurá em Exercício

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:B4008B20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 056/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada por parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalharem no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de 02 a 31 de Janeiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Maria das Dores da Silva de Almeida –Merendeira -PETI
Sosthenes Alves da Silva-Vigia- PETI
Casemiro de Almeida Marques- Vigia -PETI
Maria Jacira Moraes Pinheiro- Serviços Gerais-PETI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária
CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:BCCBDBFA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 057/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada por parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalharem no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Aministração,** no período de 02 a 31 de Janeiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:
Ademilde Catuaba do Nascimento – Conselho Tutelar
Agenor Estevão de Andrade- Conselho Tutelar
Raimundo Milton P. de Lima- Conselho Tutelar
Raimunda Hermelinda G. Ramos- Conselho Tutelar
Adna Bruce da Silva – Conselho Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:0ACF5718

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 058/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada por parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalharem no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de 02 a 31 de Janeiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Edson da Silva Ribeiro- Professor – Escola Lutheria
Eva Simone Pinheiro de Souza- Marceneiro - Escola de Lutheria
Cecílio Dias Faustino - Vigia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 14/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:BD4BF0DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 059/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalharem no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Obras,** no período de 02 a 31 de Janeiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:
Marta dos Santos Fernandes – Gari
Manoel Batista Sobral – Coordenador do Mercado
Eliax Mota da Silva – Gari
Maria Auxiliadora Gomes Xavier – Gari
Fernando da Silva Sena – Gari
Cleonice Ferreira de Almeida – Gari
Francisca Duarte Sena – Gari
Marcely de Almeida Nogueira – Aux. Serv. Gerais
Raimundo da Costa Batalha – Gari
Irene Ribeiro Nunes – Gari
Maria Nita Andrade Lima – Gari
Deuzuita dos Santos Lobato – Gari
Ari Souza da Silva – Vigia
Francisco Moraes da Costa - Vigia
Erison Araujo da Silva- Vigia
Izaquel Menezes de Almeida
Elizabete Xavier Pinheiro – Gari
Ana Lúcia Ferreira da Silva-Gari
Luzia Lobato Rodrigues- Gari
Auricélia A.A. Nascimento – Gari
Ruaylen Meireles – Gari
Maria Rita Aires da Silva- Gari
Liliane Samias Pucas – Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:9C908F97

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 060/2013

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada por parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalharem no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Administração,** no período de 21 de Janeiro a 21 fevereiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Adelsulina Solart Batalha
Janete Duarte Pinheiro
Josenir Pinheiro – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 18/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:12CB7083

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 061/2013 - GPMM

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal eLei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecerintegrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONTRATAR,**por 30 (trinta) dias, para trabalhar em CaráterEspecial no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente ,**no período de 02 a 31 de Janeiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Daniel de Souza Assipar- Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:1719787F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 062/2013 - GPMM

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal eLei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalhar em Caráter Especialno serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal Administração ,**no período de 02 a 31 de Janeiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Marcos Silveira Bezerra – Motorista de Veículos Leves
Alexandro Almeida Ferreira- Auxiliar de Administração
Evaldo Corrêa da Silva- Auxiliar de Administração
Eldicley Bezerra de Souza – Auxiliar de Administração
Caio Geovane Aparício da Silva- Auxiliar administrativo
Pedro Henrique Ramos da Silva- Auxiliar Administrativo
Francineuda Gomes Pereira – Auxiliar Administrativo
Emanuel Manoel de Jesus Leal do Nascimento -Assessor
Sebastiana de Souza da Silva- Auxiliar de Serviços Gerais
Laura Patrícia dos Santos Corrêa – Assistente Administrativo
Marcos Reis da Silva – Gerente
Maria de Jesus Martins de Souza- Assistente Administrativo
Celisson Balieiro dos Santos
Mônica dos Santos Maia- Auxiliar de Administração
Domingas Felisete da Silva- Auxiliar de Serviços Gerais
Francisco Marinho de Castro- Auxiliar de Serviços Gerais
Lindemberg Menezes Ramos – Auxiliar Administrativo
Dulce Cidade Pinheiro- Auxiliar Administrativo

Art. 2º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 21/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:A1F7A401

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 063/2013 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal eLei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalhar em Caráter Especial no serviço indispensável desta municipalidade na **Gabinete do Prefeito** período de 02 a 31 de Janeiro 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Bruna dos Santos Lima – Auxiliar Administrativo
Maria da Conceição Nunes Dourado - Recepcionista

Art. 2º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 21/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:EFB212A1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 066/2013 - GPMM

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalharem no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Obras,** no período de 21 de Janeiro a 21 de fevereiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Davi de Souza – Vigia
Alex Francisco Corrêa Coêlho – Vigia
Maria Divina Roberto dos Santos – Aux. Serv. Gerais
Domingas Felisete da Silva Sena – Aux. Serv. Gerais
Erivan Fereira Gomes – Vigia
Maria Rosilene Neves da Silva – Aux. Serv. Gerais
Rosilene Nunes da Silva – Aux. Serv. Gerais
Maria Juraci Mendonça Gomes – Serviços Gerais
José Neves da Silva- Vigia
Francisco Marinho de Castro- vigia
Castro Ferreira Caldeira- Gari
Benedito da Silva – Zelador do Cemitério

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:48401046

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 065/2013 - GPMM

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada por parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalharem no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Educação,** no período de 21 de Janeiro a 21 fevereiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:
Eliana da Silva Felipe –Merendeira -PETI
Raimunda Antonia Santos de Souza – Merendeira- PETI
Maria Lurdete de Oliveira Solart- Serviços Gerais
Ivanessa Chagas Moura- Monitora
Muniz Nogueira de Souza – Administrativo
Eliene Santos Crisóstomo- Auxiliar Administrativo
Maria Joana Marques Monteiro- Merendeira
Thriane Barbosa da Silva – Monitora
Ademilsa da Conceição de Souza- Serviços Gerais
Luizete Rocha- Monitor
Eliete Nunes Coelho – Monitora
Marcos Alexandro Praiano da Silva- Professor
Raimundo Nonato Corrêa da Silva Filho - Professor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 19/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:92CE7B6B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 067/2013 - GPMM

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal eLei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONTRATAR,**por 30 (trinta) dias, para trabalhar em Caráter Especial no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED,**no período de 21 de Janeiro a 21 de fevereiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Raucineide Vitoria de Nogueira - Técnica em Esporte

Art. 2º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:04921C42

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECRETO Nº 069/2013 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item II 2º do artigo 37 da Constituição Federal eLei Municipal nº 003/2001, assim como a omissão verificada pôr parte daquele que hoje prestam serviço ao Executivo Municipal;

Considerando ainda, que devido um novo sistema de pessoal na Administração Municipal, em decorrência do que, a ninguém é assegurado o direito de permanecer integrando o quadro de funcionalismo, sem observância dos requisitos exigidos por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONTRATAR,** por 30 (trinta) dias, para trabalhar em Caráter Especial no serviço indispensável desta municipalidade na **Secretaria Municipal Finanças,** no período de 02 a 31de Janeiro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas podendo ser prorrogado por igual período:

Ana Paula Filgueira da Silva – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 21/01/2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Sil Va
Código Identificador:FC227026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
CONVITE Nº 001/2013-CPL/CMP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2013-CPL/CMP
A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2013-CMP, sediada à Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – Centro - CEP: 69.151-420, Parintins-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que fará realizar, conforme Processo Administrativo nº 007/2013-CPL/CMP, Licitação na modalidade **CONVITE de nº 001/2013-CPL/CMP,** do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E ELETROELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**. A entrega e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** dar-se-á no dia 12 de fevereiro de 2013, às 10:00 horas, no seguinte endereço: **RUA UMIRI, 781 – CONJUNTO MACURANY – CEP: 69.151-420 - PARINTINS - AM.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 01 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:16A6BA13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 036/2013-GAB – PGMP

O Cidadão Rildo da Silva Maia, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que a publicação do ato administrativo, Decreto nº 035/2013-GABINETE-PGMP no Diário Oficial dos Municípios – DOM, não foi assinado pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO, que a anulação é o desfazimento do ato administrativo por razões de ilegitimidade conforme Súmulas 346 e 473 do STF.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica anulado o Decreto nº 033/2013-GAB.-PGMP de, 23 de janeiro de 2013, que nomeia o Sr. Edwam Pinheiro Oliveira para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, publicado no Diário Oficial no dia, 28 de janeiro de 2013.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins-AM, 28 de janeiro de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:92F724E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2013 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS-SEMED (RETIFICADO)

Conforme Errata, publicada neste Diário Oficial, em 01/02/2013, segue, na íntegra, o Edital nº 001/2013 - PSS-SEMED:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público a abertura e as normas estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado apenas por PSS-SEMED, objetivando futura contratação de pessoal, por tempo determinado, para as funções de**Professores do Ensino Infantil e Ensino Fundamental,** com preenchimento de cadastro de reserva, para atender às necessidades de excepcional interesse público e do Município, de acordo com o que dispõe o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, o art. 91, incisos I, II da Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nº 300/2008 e nº 330/2010, mediante as condições estabelecidas neste edital:

1. DOS OBJETIVOS:

1.1. O PSS-SEMED, de que trata o presente Edital, tem por objetivo selecionar professores, para serem contratados em caráter temporário, através de análise de currículo e títulos, para exercerem as atividades de Professor do Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

1.2. Será constituída, por ato do Prefeito Municipal, a Comissão Organizadora do PSS-SEMED, com atribuições para a realização de todo o processo, dentre elas: a inscrição dos candidatos, a coleta dos documentos apresentados pelos candidatos, a análise dos documentos, dentre outros, seguindo o cronograma de atividades especificadas no Anexo II deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no Centro de Geração e Renda, localizada na Rua Gov. Pimenta Bueno, s/n, Centro – ao lado da Câmara Municipal – neste município, nos dias**14 e 15 de fevereiro de 2013**,no horário de **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 20:00 horas**.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Não será cobrado taxa de inscrição.

3.3. O candidato deverá optar pelo cargo a que concorrerá no ato da inscrição.

3.4. O candidato deverá preencher e assinar o formulário fornecido no local da Inscrição.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.

3.6. O candidato poderá efetuar até 02 duas inscrições, para isso, deverá preencher 2 formulários de inscrição e apresentar toda a documentação comprobatória acompanhando cada formulário.

3.7. Caso seja identificada mais de 02 inscrições, serão canceladas as de maior numeração de identificação

3.8. Somente será aceita a inscrição por terceiros, mediante procuração reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis dos documentos de Identidade do candidato e do procurador, com a autenticação em cartório dos mesmos.

3.9. No ato da inscrição, as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais pela Comissão Organizadora do PSS-SEMED, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do direito de excluí-lo do PSS-SEMED, se o preenchimento for feito com dados incorretos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.11. As vagas abertas para este PSS-SEMED estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae*, acompanhado dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa Militar;

Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);;

Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico);

Declaração de tempo de serviço com experiência de docência e cargo, conforme inscrição efetuada;

Declaração de tempo de serviço prestado na esfera municipal, de docência e cargo conforme, inscrição efetuada;

Comprovação dos requisitos básicos para o cargo;

Comprovação de títulos, se houver;

Duas fotos 3x4.

4.2. Todo documento apresentado, para fins de comprovação de experiência profissional, deverá conter a data de início e término do trabalho realizado, devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição.

4.3. Será eliminado do PSS-SEMED o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigido para cada cargo.

5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1. Às pessoas com necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste PSS-SEMED, desde que a sua necessidade seja

compatível com as atribuições da função e devidamente declarada no ato da inscrição.

5.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas atribuições seja compatível com a sua necessidade, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital a não ser para a função que ofereça apenas uma vaga.

5.3. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4. Os candidatos com necessidades especiais, aprovados no presente PSS-SEMED, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato com a necessidade declarada e o seu grau, capacitante ou não, para o exercício da função.

5.5. Os candidatos com necessidades especiais participarão do PSS-SEMED em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

5.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com necessidade especial deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

5.7. O candidato com necessidade especial que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS:

6.1. Os cargos são para professores da Educação Infantil, do 1º ao 5º ano, Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do 1º e 2º Segmento.

6.2. As vagas são destinadas ao município de Rio Preto da Eva, distribuídas por escola, nas zona urbana e zona rural, conforme Anexo I.

7. DA CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS:

7.1. A carga horária de trabalho para os cargos oferecidos serão de 20 horas semanais.

7.2. A remuneração será equivalente ao nível de escolaridade, conforme tabelas abaixo:

Professor I – Nível I (Médio)

Remuneração	Auxílio Localidade	Produtividade
R$ 725,50	-	-

Professor II – Nível II (Superior)

Vencimento	Auxílio Localidade	Produtividade
R$ 1.030,21	-	-

7.3. Os valores do Auxílio Localidade e Produtividade serão estabelecidos, conforme a lotação dos aprovados, regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Rio Preto da Eva, vigente.

7.4. Aos Candidatos inscritos nas vagas com carga horária de 25 horas semanal (ver Anexo I), será acrescido adicional de 28% no vencimento, considerando a base inicial, classe A, Nível I.

8. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em duas fases, descritas na forma abaixo, no período de**14 e 15 de fevereiro de 2013:**

8.1. A primeira fase, ELIMINATÓRIA, é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da**autenticidade**dos documentos apresentados pelo candidato na forma deste Edital.

8.2. A segunda fase, CLASSIFICATÓRIA, consistirá na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, onde serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

a) Formação Universitária;

b) Experiência comprovada da Atividade Docente.

Serão atribuídas notas aos candidatos, oriundas da somatória dos pontos dos Requisitos Básicos (Quadro 01) com a Experiência e Títulos (Quadro 02), limitados ao máximo de 86 pontos, o que corresponderá a 100% dos requisitos exigidos, conforme descrição:

QUADRO I

Requisitos Básicos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Licenciatura plena em área específica (limitado a 01 título)	7	7
Normal Superior ou Pedagogia (limitado a 01 título)	7	7
Cursando nível superior (Educação), a partir do 5ºperíodo (limitado a 01) título	5	5
Habilitação em magistério (Nível Médio)	4	4
Gestar em Português (limitado a 01 título)	3	3
Gestar em Matemática (limitado a 01 título)	3	3
Pró-letramento em Português (limitado a 01 título)	3	3
Pró-letramento em Matemática (limitado a 01 título)	3	3
Adicional (limitado a 01 título)	3	3
Cursos de capacitação com carga horária a partir de 40 horas (limitado a 03 títulos)	1	3
TOTAL DE PONTOS		**41**

QUADRO II

Experiência e Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Experiência de trabalho no exercício da função docente, em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, sendo o mínimo de 01 ponto por fração de 06 meses, limitado a 05 anos, sendo 02 pontos por cada ano	1	10
PÓS-GRADUAÇÃO – limitado a 02 títulos, sendo 5,0 pontos por título	5	10
MESTRADO – limitado a 01 título	10	10
DOUTORADO – limitado a 01 título	15	15
TOTAL DE PONTOS		**45**

8.3. Caso o candidato apresente mais de um**comprovante**de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um será computado.

8.4. O curso de aperfeiçoamento deverá ser comprovado mediante o Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, expedida pela Instituição responsável.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de empate na nota final do PSS-SEMED, terá preferência o candidato que:

a) Possuir maior pontuação no quesito Experiência Profissional;

b) Possuir maior pontuação no quesito Cursos de Especialização, na área específica;

c) Possuir maior pontuação no quesito Cursos de Aperfeiçoamento, na área específica;

d) Tempo de serviço prestado a qualquer órgão público.

9.2.Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da data de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme o calendário escolar.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente PSS-SEMED terá validade pelo período de 12 meses, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 10 meses, em decorrência do calendário escolar, ou outra situação estabelecida em Lei, ou, ainda, até que os cargos sejam providos por concurso público, a partir do qual não será permitida a contratação temporária.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado oficial do PSS-SEMED será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura, a partir do dia**26 de fevereiro de 2013.**

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

13.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Rio Preto da Eva, no prazo de**02 dias,**a contar da data da publicação da Homologação do Resultado do PSS-SEMED.

13.3. Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função para a qual está sendo convocado.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o original dos seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física;

Cópia de Inscrição no Pis/Pasep, se já for cadastrado;

Copia do Titulo de Eleitor e Comprovação de Quitação Eleitoral;

Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com idade ate 6 anos;

Cópia do Comprovante de Escolaridade;

2 (duas) fotos 3x4 atual e colorida;

Cópia do Atestado Físico e Mental;

Cópia da Declaração contendo endereço residencial com documento comprobatório;

Cópia da Declaração negativa de acumulo de cargo público conforme art. 37º inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal.

Cópia da Declaração de Bens;

Cópia da Certidão de Bons Antecedentes;

13.5. Outrossim, visando a comprovação de que não tenha sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, caso tenha exercido, demissão por justa causa, deverá assinar Declaração própria.

13.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. RECURSOS

14.1. Será admitido apenas um recurso para cada candidato devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do PSS-SEMED, entregue sob protocolo na Secretaria Municipal de Educação de Rio Preto da Eva, no horário de expediente, das 08:00 às 14:00, que o encaminhará ao Presidente da Comissão.

14.2. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação em Diário Oficial, da divulgação do resultado parcial do PSS-SEMED.

14.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto a data do protocolo de recebimento do mesmo.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente PSS-SEMED.

15.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, se dará mediante ato devidamente publicado em Diário Oficial e no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação.

15.3. O não-pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A lotação dos classificados será realizada de acordo com as vagas indicadas no ANEXOIe com opção no ato da inscrição.

16.2. O candidato que possuir cadeira em outra Instituição ou órgão só poderá ser contratado havendo a disponibilidade de horário de acordo com a lotação que for determinada pela Secretaria Municipal de Educação. Caso contrário, deverá fazer a opção ou será dispensado pela Administração.

16.3. O candidato selecionado para a vaga a qual se inscreveu não poderá requerer remoção para outra localidade, salvo, quando for por conveniência da Administração, a bem do interesse público.

16.4. Mediante a necessidade de preencher vagas que, eventualmente, possam não ser completadas, fica facultado a Administração remanejar candidatos que estiverem no cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação geral.

16.5. O candidato selecionado que desistir espontaneamente, ou for dispensado por conveniência da Administração, será substituído pelo candidato subseqüente mediante classificação no PSS-SEMED.

16.6. O candidato contratado deverá cumprir as metas definidas na educação para efetivo exercício da docência e estará sob avaliação de

desempenho a cada 03 (três) meses pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de demissão.

16.7. O descumprimento de qualquer cláusula do presente edital ocasionará a desclassificação imediata do candidato.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS-SEMED, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Rio Preto da Eva, 25 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma da legislação vigente, pela**Assessoria Jurídica daPrefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM**

ANEXO I - VAGAS PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA

Escolas	Ensino Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Segmento (Noturno)	2º Segmento (Noturno)	Cadastro de Reserva
Esc. Munic. Alegria de Saber	-	**01**	L.Port. – **02** Matem. - **04** Ciênc. - **02** Hist. - **02** Geogr. - **02** E.Fís. - **02** L.Ingl. - **02**	-	-	1ºao5º - **05** 6ºao9º L.Port. - **05** 6ºao9º Matem. - **05** 6ºao9º Ciênc. - **05** 6ºao9º Hist. - **05** 6ºao9º Geogr. - **05** 6ºao9º E.Fís. - **05** 6ºao9º L.Ingl. - **05**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	-	**02**	-	-	-	**05**
Centro Municipal de Educação Infantil Marcelino Vieira – CEMEI	**14**	-	-	-	-	**20**
***** Creche Antônio Henrique Aguiar	**20**	-	-	-	-	**20**
Esc. Munic. Divino Espírito Santo	**01**	**04**	L.Port. – **02** Matem. - **02** Ciênc. - **01** Hist. - **01** Geogr. - **01** E.Fís. - **01** L.Ingl. - **01**	**01**	**01**	Ens. Inf. - **05** 1ºao5º - **08** 6ºao9º L.Port. - **05** 6ºao9º Matem. - **05** 6ºao9º Ciênc. - **05** 6ºao9º Hist. - **05** 6ºao9º Geogr. - **05** 6ºao9º E.Fís. - **05** 6ºao9º L.Ingl. - **05** 1ºe2º Segm. - **06**
Esc. Munic. Francisco Alves da Costa	-	**08**	-	-	-	**08**
Esc. Munic. Gilberto Mestrinho	-	**01**	L.Port. – **01** Matem. - **01** Ciênc. - **01** Hist. - **01** Geogr. - **00** E.Fís. - **01** L.Ingl. - **02**	-	-	1ºao5º - **06** 6ºao9º L.Port. - **04** 6ºao9º Matem. - **04** 6ºao9º Ciênc. - **04** 6ºao9º Hist. - **04** 6ºao9º Geogr. - **03** 6ºao9º E.Fís. - **03** 6ºao9º L.Ingl. - **03**

***** Carga Horária de 25 horas

ANEXO I (continuação) - VAGAS PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA

Escolas	Ensino Infantil	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Segmento (Noturno)	2º Segmento (Noturno)	Cadastro de Reserva
Esc. Munic. João Luiz Hartz	**01** (multiseriado)	**01** (multiseriado)	-	-	-	**03**
Luiz Alberto Carvalho Castelo	**01**	**06**	L.Port. – **01** Matem. - **01** Ciênc. - **01** Hist. - **01** Geogr. - **01** E.Fís. - **01** L.Ingl. - **01**	-	**02**	Ens. Inf. - **04** 1ºao5º - **08** 6ºao9º L.Port. - **04** 6ºao9º Matem. - **04** 6ºao9º Ciênc. - **04** 6ºao9º Hist. - **04** 6ºao9º Geogr. - **04** 6ºao9º E.Fís. - **04** 6ºao9º L.Ingl. - **04** 2º Segm. - **03**
Esc. Munic. Luiz Gonzaga	-	**01** (multiseriado)	-	-	-	**03**
Esc. Munic. Aparecida	**01**	**04**	-	-	-	Ens. Inf. - **04** 1ºao5º - **05**
Esc. Munic. Princesa Isabel	**01**	**02** (multiseriado)	-	-	-	Ens. Inf. - **04** 1ºao5º - **05**
Esc. Munic. Ivanilde Braga	**01**	**02**	L.Port. – **01** Matem. - **01** Ciênc. - **01** Geogr. - **01** E.Fís. - **01** L.Ingl. - **01**	**01**	**01**	Ens. Inf. - **05** 1ºao5º - **10** 6ºao9º L.Port. - **04** 6ºao9º Matem. - **04** 6ºao9º Ciênc. - **04** 6ºao9º Hist. - **04** 6ºao9º Geogr. - **04** 6ºao9º E.Fís. - **04** 6ºao9º L.Ingl. – **02** 1ºe2º Segm. - **08**
Esc. Munic. São Francisco	-	**03**	-	-	-	**08**
Esc. Munic. São João	-	**01** (multiseriado)	-	-	-	1ºao5º - **03**
Esc. Munic. 13 de Maio	**01** (multiseriado)	**01** (multiseriado)	-	-	-	Ens. Inf. - **03** 1ºao5º - **03**
Esc. Munic. Indígena Beija-Flor	-	**01** (multiseriado)	-	-	-	1ºao5º - **03**

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PSS-SEMED

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSS-SEMED
24/01/2013	Nomeação da Comissão Organizadora
28/01/2013	Divulgação do Edital
14 e 15/02/2013	Inscrição dos Candidatos
16 a 19/02/2013	Análise da Documentação
20/02/2013	Divulgação do Resultado Parcial
21/02/2013	Único dia para Interposição de Recursos
22 e 25/02/2013	Análise dos Recursos
26/02/2013	Homologação, Divulgação do Resultado Final
26 a 28/02/2013	Apresentação dos Aprovados na Secretaria de Educação
01/03/2013	Encontro Pedagógico
04/03/2013	Início do Ano Letivo da Rede Municipal de Ensino

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:06735629

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor, Símbolo CC4, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora **MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA COSTA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A),** símbolo **CC4.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:160D792B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor, Símbolo CC4, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **JURACY MAFRA CARDOSO,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR** - símbolo **CC4.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:3EF4EDDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor, Símbolo CC4, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **JOÃO BICHARRA LIMA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR** - símbolo **CC4.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:05E95BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor, Símbolo CC4, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **RAIMUNDO VARELA SANTANA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR,** símbolo **CC4.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:E54F4255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Administrador, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I- **NOMEAR,** o senhor **AUSTREGECILO FREITAS CRUZ,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR,** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:FA26A0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Administrador, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR,** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:65495E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **ABSON APARÍCIO PANDURO,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR,** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:F86442DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **ADENILDO SUMAITA SEBASTIÃO,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR,** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:04628A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **OMIR DE CARVALHO,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR -** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:83C74DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **PAULO MAGNO COSTA SANTOS,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR -** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:0245DAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS, no uso de suas atribuições

conferidas no art. 179, Inciso II letra ''a'' da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe de Setor - Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e, por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora JARLUCE REINA JACAUNA, para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR - símbolo CC5.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:3EACA833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora **VERENILCE KATIANE MARTINS DA SILVA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR -** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:7B8D3EE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora **NELSONY CANUTO BARBOSA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR -**símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:B30B2BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe de Setor, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **DYONE NEVES DA SILVA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR -** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:35DE0BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Departamento, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **ALCIR SEBASTIÃO PANDURO,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO -** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:3EF7B677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Departamento, Símbolo CC5, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **SEBASTIÃO GOMES PLÁCIDO,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO,** símbolo **CC5.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:D80DF369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora **LUCIANA CURINTIMA DA SILVA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE,** símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:F86180FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Assessor, Símbolo CC4, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora **GILIANE MARTINS,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A),** símbolo **CC4.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:21A6DA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **BELCINEY MULLER TAVARES,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** -símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:CA87E293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E

I– NOMEAR, o senhor **RODRIGO DE SOUZA LUCAS,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** - símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:7B8D14F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora **NAYANDRA BATALHA BARREIRA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE -** símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:08E37F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **EMERSON CRUZ BATISTA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE -** símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:AB2F5C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **ABELARDO CRUZ FILHO,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINET -**símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:753E2C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **JUCINEY DA COSTA SANTOS,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE -** símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:F15F6DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **DANIEL CURINTIMA MAFRA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE -** símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:1F3406A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC6, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E SILVA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** -símbolo **CC6.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:509E6982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Coordenador de Comunidade, Símbolo CC7, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **PAULO SÉRGIO DE LIMA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNIDADE** -símbolo **CC7.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:D05FD2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CC2, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora **ALEOMAR BENECON SOARES,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** - símbolo **CC2.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:59AAD744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Diretor de Departamento, Símbolo CC2, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, a senhora **LUCIANA DA SILVA MARTINS,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** - símbolo **CC2.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:5B19ABF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2013 – GPM - SPO

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS,** no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, Inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, que o Cargo de Chefe da Junta do Serviço Militar, Símbolo CC3, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença.
CONSIDERANDO, o Art. 6, § I c/ Art. 7 § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).
R E S O L V E
I– NOMEAR, o senhor **JORGE JOAQUIM DE SANTANA,** para servir esta Prefeitura Municipal exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR,** símbolo **CC3.**
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença – AM, 02 de Janeiro de 2013

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:5AB5FD70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 – DE 04 DE JANEIRO DE 2013

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 018, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 e da outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo de Olivença, **PAULO DE OLIVEIRA MAFRA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que faculta a art. 179, inciso I, letra "a"; e art. 197, inciso IV da Lei Orgânica Municipal (LOM).
CONSIDERANDO, o Art. 19º da Lei Municipal n.º 018, de 18 de dezembro de 2003.
CONSIERANDO, a necessidade de regulamentar e isenção da cobrança de IPTU a pessoas aposentadas, inativos, pensionistas, viúva, órfã menor e inválida e que comprovem que possuem um único imóvel no Município de São Paulo de Olivença,
DECRETA:
Art. 1º - Os aposentados, inativos, pensionistas, viúva, órfã menor e inválida, cujo rendimento seja de até 01 (um) salário mínimo nacional, que possuam um único imóvel, residência unifamiliar, com habite-se ou regularização, que seja o único proprietário do referido imóvel, ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art.2º - A isenção do IPTU será concedida mediante requerimento anual do interessado, até o último dia útil do mês de novembro do ano anterior à isenção, encaminhado junto ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, e dirigido ao Departamento de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, ou Secretaria Municipal de Terras e Habitação e/ou quando necessário à Secretaria Municipal de Administração, para as devidas providências e com a seguinte documentação em anexo:
I .Cópia da Identidade e C.P.F;
II .Comprovante de residência (água ou luz, ou telefone, etc);
III .Comprovante de renda de 01 (um) salário mínimo nacional;
IV. Declaração por escrito constando á assinatura de duas (02) testemunhas com CPF e Carteira de Identidade de que é proprietário de um único imóvel, residência unifamiliar, com habite-se ou regularização e que possui uma única fonte de renda.
Art. 3º - O direito de isenção cessa quando:
I. O beneficiário da isenção obtiver outro tipo de rendimento que lhe proporcione mais que o valor de 01 (um) salário mínimo mensal;
II. Ocorrer o falecimento do beneficiário da isenção;
III. Houver mudança do titular da posse ou da propriedade do imóvel;
IV. Houver mudança do uso do imóvel de exclusividade residencial para misto ou comercial;
V. Quando o imóvel possuir áreas não regularizadas.
Art. 4º - O beneficiário de isenção obtida de forma indevida será, imediatamente, excluído da mesma e sofrerá as seguintes penalidades:
I. Será obrigado a devolver o valor obtido com a isenção;
II. Será multado conforme determina o Art. 81, §1º da Lei Municipal n.º 018/2003;
III. Serão enquadrados no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções penais cabíveis.
Art. 5º - A isenção incidirá apenas sobre o imposto e não sobre as taxas de coleta de lixo, Iluminação e Limpeza Pública, Conservação de Vias e Logradouros Públicos.
Art. 6º - O beneficiário da isenção deve informar, imediatamente, o cadastro imobiliário quando transferir o imóvel ou parte deste, por venda ou doação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA (AM), 04 de Janeiro de 2013.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito em exercício do Município de São Paulo de Olivença-Am.

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:DAC3351B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.° 007/2012

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.° 007/2012.

PARTES: Prefeitura Municipal de Tonantins e a Empresa N. P. J Construção e Comércio Ltda.

OBJETO: Construção de 79 (setenta e nove) casas populares na Zona Rural.

VALOR: R$ 1.492.393,14 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2012.

PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

SUPORTE LEGAL: Lei n. ° 8.666/93 e atualizações posteriores (Edital de Tomada de Preços n.º 007/2012).

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins
Contratante

SEBASTIÃO HONORATO PESSOA NETO
Representante da Empresa
Contratada

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:7DADAC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.° 007/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, **SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Licitatório oriundo da Comissão Permanente de Licitação – CML, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2012 – CML,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 79 (SETENTA E NOVE) CASAS POPULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação – CML constante **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2012 – CML**.

II – ADJUDICAR o seu objeto à **EMPRESA N. P. J. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 1.492.393,14 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2012.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:201F0C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2013

OBJETO: Locação de máquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Tonantins

DATA E HORÁRIO: 20/02/2012, às 09h30mim.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Tonantins, localizada na sede à Rua Leopoldo Peres, nº s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2013

JANDER SALINO PINTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:0C676EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 004/2013

OBJETO: Serviços de Limpeza Pública na Sede do Município de Tonantins

DATA E HORÁRIO: 20/02/2012, às 10h30mim.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Tonantins, localizada na sede à Rua Leopoldo Peres, nº s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2013

JANDER SALINO PINTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:59406828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 005/2013

OBJETO: Serviços de Coleta de Lixo Urbano Domiciliar e Hospitalar no Município de Tonantins

DATA E HORÁRIO: 21/02/2012, às 09h30mim.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Tonantins, localizada na sede à Rua Leopoldo Peres, nº s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2013

JANDER SALINO PINTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:84A985D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2013

OBJETO: Serviços de Perfuração de 07 (sete) Poços Tubulares, na Sede do Município de Tonantins

DATA E HORÁRIO: 21/02/2012, às 10h30mim.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Tonantins, localizada na sede à Rua Leopoldo Peres, nº s/n - Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e o valor da reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Tonantins/AM, 31 de janeiro de 2013

JANDER SALINO PINTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:23660F7C

